

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 73/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 51/2019

Tipo: Menor Preço

PREÂMBULO. O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Seção de Compras e Licitações, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 20 de maio de 2018 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a pregoeira e equipe de para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para prestação de serviço de assistência técnica de informação, implantação, configuração e manutenção de sistemas e banco de dados.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital, abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para prestação de serviço de assistência técnica de informação, implantação, configuração e manutenção de sistemas e banco de dados, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido dos documentos de **procuração e contrato social da empresa**, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada,

devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue à Pregoeira no início da abertura do Pregão.

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes ou representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 51/2019**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços licitados, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.
- **PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio – MG, através de responsável técnico e técnico, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h, pelo período de 12 (doze) meses.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.
- **DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação

mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço**.

5.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Como critério de desempate fica estabelecida a preferência a recair sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.2 - Para efeito do disposto no subitem 5.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.10.4 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – Após o encerramento da fase de lances, caso a vencedora não seja ME ou EPP, ficam garantidos os benefícios do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, podendo a ME ou EPP manifestar-se sobre o exercício dos benefícios garantidos em lei. Estendendo os benefícios as demais ME ou EPP, caso a primeira colocada não exerça tal direito

5.12 - O disposto nos subitens 5.10 e 5.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.15 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 - Não poderão participar deste pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 51/2019**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
- **ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.2 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
2. Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
3. Comprovante de inscrição no – CNPJ;
4. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;

5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, que inclua débitos da seguridade social;
6. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Falência;
7. Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamenta a lei nº 9.854 de 27 de outubro 1999;
8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nos termos do Art. 9º, inciso III;
11. Relação dos profissionais da área, sócios e/ou associados, que serão responsáveis, juntamente com a empresa, pela prestação de serviços constante do objeto deste edital, indicando o nome completo e número de inscrição no CFT e cópia do documento de identificação profissional – Anexo X;
12. Declaração do indicado como Responsável Técnico da Empresa, o qual ficará responsável pela execução dos serviços, de que está de acordo com as condições do termo de referência para a efetiva prestação dos serviços, caso a empresa seja vencedora – Anexo XI;
13. Comprovação do registro do responsável técnico no CFT;
14. Comprovação da qualificação acadêmica do responsável da empresa, – formação em nível superior em análise de sistemas com especialização em tecnologia da informação, nas áreas de segurança da informação - Cópia de certificado de conclusão do curso devidamente registrado no MEC.
15. Comprovação da qualificação profissional através de atestado de capacidade técnica da empresa ou do responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços análogos, em iguais condições daquelas exigidas no presente termo de referência.

7.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

8.1.2 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolada no Setor Competente.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio - MG.

10.2 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços por meio de sua equipe técnica, devendo disponibilizar o responsável técnico indicado em sua proposta para o atendimento direto na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h.

10.3 - Poderá ser solicitado serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura.

10.4 - O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

10.5 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

10.6 – Todas as despesas com a efetiva prestação dos serviços correrão por conta da contratada, inclusive despesas de pessoal, transporte, alimentação, tributos, encargos sociais, contribuições e anuidades profissionais, assim como quaisquer outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente após a efetiva prestação dos serviços licitados, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A quantidade de horas inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

14.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração implicará em multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

14.3. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de não prestação dos serviços ou de serviços prestados sem o rigor técnico e normas aplicáveis;

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos caso o fornecedor se recuse, injustificadamente a fornecer o produto;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro

de Preços e das demais cominações legais, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4.1. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

14.6. Nenhum pagamento será realizado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada e o eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica**
**02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.9900101 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica**

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.1.1 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

- Anexo V - Declaração Microempresa;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;
- Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;
- Anexo IX – Anexo de Itens
- Anexo X – Relação de Profissionais e Responsável Técnico.
- Anexo XI – Declaração do Responsável Técnico.

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 3 de maio de 2018.

LUCIA DE FATIMA LACERDA

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 73 /2019

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 51 /2019

Tipo: Menor Preço

Este termo de referência se subdivide em duas partes, conforme necessidades da Administração Municipal, sendo citadas abaixo:

- 1 - Prestação de Serviços em Assessoria Técnica na Implantação e Gerenciamento de Sistemas Integrados de Segurança e específicos de Gestão;
- 2 - Prestação de serviços na manutenção técnica em equipamentos de informática;

PARTE 1

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA E ESPECÍFICOS DE GESTÃO.

1.1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), assessorias em gestão e implantação de software diversos e específicos a cada setor, conforme demanda e contratação da administração pública, a fim de buscar organização e automatização de processos das secretarias municipais. Compreendendo planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados, incluindo serviços como instalação e desinstalação, parametrização, customização, implantação e manutenção, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Patrocínio carece da necessidade de contratar empresa capacitada para atender às demandas da área de TI em sistemas, conforme definido nos termos desse termo de Referência. Visando a adoção de medidas modernas e específicas

na evolução tecnológica, nas diversas áreas das secretarias da Administração Municipal, a fim de registrar e controlar todos os atos e fatos executados pelas ações propostas. Ante ao exposto, tendo em vista a contratação da empresa para essa finalidade, a Prefeitura terá a seu dispor uma empresa responsável por essa assessoria, que além do registro e controle propiciará também informações sinérgicas das áreas envolvidas. A administração assim, optou pela contratação que atenda às condições imprescindíveis apresentadas neste termo.

1.3 - DETALHAMENTO DO SERVIÇOS:

1.3.1 - Os serviços relativos à futura contratação ou a maioria deles, os quais deverão ser executados por pessoa capacitada da empresa CONTRATADA, estão listados abaixo:

- Manutenção evolutiva, adaptativa, de interface e documentação de sistemas;
- Manutenção na instalação e problemas de sistemas;
- Atendimento e Suporte especializado aos Usuários de Sistemas Desktop e Web;
- Suporte Local nas unidades organizacionais e duas demandas;
- Assessoria e manutenção dos servidores de aplicação (software), para uso dos sistemas de gestão;
- Assessoria e manutenção dos servidores de arquivos (software), FS internos da instituição;
- Assessoria e manutenção de servidores de arquivos NAS, para backup interno da instituição;
- Assessoria e manutenção dos servidores de banco de dados específicos, para uso das aplicações de gestão da instituição;
- Assessoria e manutenção de servidores de banco de dados diversos, para uso interno em aplicações;
- Assessoria e manutenção de servidores WEBSERVER, para aplicações web;
- Assessoria na projeção, implantação e acompanhamento do PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação);
- Assessoria na projeção, implantação e acompanhamento do PSI (Plano de Segurança da Informação);
- Assessoria e manutenção de servidores de banco de dados e aplicação para uso do Urbanismo;
- Assessoria na utilização e atualização de sistemas para gestão das diversas secretarias como: Administração, Recursos Humanos, Finanças, Compras, Meio Ambiente, Trânsito, etc;

- Assessoria na utilização e atualização de processos dos sistemas, para gestão da Secretaria de Saúde;
- Assessoria na implantação e utilização de processos e sistemas para gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Assessoria na utilização e atualização de processos e sistemas para gestão da Secretaria de Educação;
- Instalação, configuração e manutenção de servidor de emails;
- Acompanhamento e análise de configuração e uso das contas de emails dos diversos setores da prefeitura
- Assessoria na criação, parametrização, controle e acompanhamento das cópias de seguranças dos diversos sistemas de banco de dados que compõem o conjunto de servidores da Prefeitura;
- Assessoria na criação, parametrização e acompanhamento dos backups de servidor específico de arquivos da Prefeitura;
- Acompanhamento, instalação e configuração dos Sistemas de Gestão Pública, composto por diversos módulos das secretarias;
- Assessoria na compra de novos equipamentos, ligados a área de tecnologia e periféricos diversos - dimensionamento e especificação;
- Assessoria técnica para compra de suprimentos e itens de manutenção de equipamentos existentes e em utilização;
- Assessoria na criação de termos de referência específicos, para a compra de equipamentos da área de tecnologia, utilizados pela Prefeitura;
- Assessoria na configuração e implantação de diversos sistemas novos, para uso em controles internos e órgãos externos das entidades da Prefeitura;
- Projeção e configuração lógica de redes específicas, em locais diversos nas entidades e/ou departamentos das secretarias da Prefeitura;
- Assessoria técnica em Sistemas e manutenção para projetos diversos existentes, ligados a área de tecnologia da informação em todas as secretarias;
- Assessoria técnica de TI para análise, configuração e envio de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, como: Siope, Siops, Educacenso, Siconv, Conectividade social, Sefip, Dirf, entre outros;
- Assessoria técnica de TI na análise, configuração e uso dos sistemas para o envio de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, ligados ao STN - Secretaria Tesouro Nacional: Sinconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor público brasileiro); Sadipem (Sistema de Análise da Dívida Pública de Estados e Municípios);

- Assessoria técnica de TI na análise, capacitação e disponibilização de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, ligados ao TCE Mg - Sgi (Sistema de Gestão de Identidade), Geoobras (Sistema de Gestão de Obras);
- Assessoria técnica na instalação e configuração de servidores Linux (FS, Bando de dados, Firewall, entre outros), específicos para uso da Prefeitura;
- Assessoria técnica na instalação e configuração de servidores específicos para troca de mensagens internas pelas secretarias da Prefeitura;

PARTE 2

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

2.1 - OBJETO

2.1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** nos equipamentos de informática em geral como computadores, monitores, notebooks, nobreaks e estabilizadores com substituição de peças (novas e originais adquiridas pela contratante) e componentes que compõe cada equipamento e seus periféricos; As especificações técnicas do objeto da presente contratação encontram-se neste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos licitantes as condições para a prestação dos serviços e os equipamentos existentes na Prefeitura.

2.2 - JUSTIFICATIVA

A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada e capaz para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática. A Prefeitura de Patrocínio, tem por objetivo manter em pleno funcionamento os equipamentos computacionais, periféricos eletrônicos, a fim de evitar interrupções das atividades administrativas e funcionais de servidores, colaboradores e o bom atendimento aos cidadãos usuários dos diversos sistemas nas secretarias, as quais utilizam computadores e outros dispositivos para realizar o atendimento. Uma das alternativas adotadas para o cumprimento desse objetivo é a manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos.

2.3 - DETALHAMENTO DO SERVIÇOS:

2.3.1 - A CONTRATADA fornecerá os serviços de mão de obra especializada necessária à realização dos serviços. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;

2.3.2 - Os serviços de manutenção visam recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, e compreendem manutenção preventiva e corretiva que é aquela que não é programada, quando ocorrer inoperância de equipamento. Destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e avarias apresentadas em suas peças, restituindo-lhes o perfeito funcionamento.

2.3.3 - A manutenção corretiva será realizada com peças adquiridas pela CONTRANTE;

2.3.4 - Local e horário de Atendimento: Prefeitura Municipal de Patrocínio, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, os serviços contratados deverão ser prestados das 08h00min até às 17h30min, podendo haver extensão do horário, caso haja necessidade do término de serviços essenciais ao setor no dia seguinte;

2.3.5 - As manutenções deverão ser realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, podendo eventualmente ser realizadas nas dependências da CONTRATADA.

2.3.6 - Para auxiliar no processo de formação de preço por parte da PROPONENTE, informamos que a Prefeitura Municipal de Patrocínio possui aproximadamente:

* COMPUTADORES: 550 * MONITORES: 550 * NOTEBOOKS: 40 * NOBREAKS: 38 * ESTABILIZADORES: 500

2.3.7 - Os periféricos teclados e mouses, caso possuam algum defeito, os mesmos deverão ser substituídos por igual tecnologia ou superior, sendo a compra de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.4 - A empresa CONTRATADA será responsável, caso ocorra algum dano, roubo, ou furto enquanto os equipamentos ou peças estiverem sob sua guarda, esta deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, um equipamento igual ou superior à CONTRATANTE;

2.5 - Os serviços relativos à futura contratação para manutenção em equipamentos de informática (sendo citado os mais importantes e podendo haver outros relacionados com a área de manutenção), os quais deverão ser executados por técnico capacitados da empresa CONTRATADA, estão listados abaixo:

2.5.1 - Acompanhamento e manutenção física corretiva em computadores desktop, monitores, scanners, estabilizadores, datashow e outros equipamentos de informática;

2.5.2 - Acompanhamento e manutenção corretiva em impressoras de pequeno porte;

2.5.3 - Acompanhamento e manutenção corretiva em redes, racks, switches - infraestrutura de rede;

- 2.5.4** - Coordenação da instalação, configuração e manutenção Active Directory - AD (usuários e computadores);
- 2.5.5** - Instalação, configuração e manutenção de sistemas de firewall de borda e outros, em locais específicos da entidade;
- 2.5.6** - Acompanhamento e coordenação da instalação por outras empresas, de projetos de implantação de relógios de ponto e dispositivos afins nas secretarias;
- 2.5.7** - Acompanhamento e coordenação da implantação por outras empresas, de projetos de câmeras de segurança, nos diversos pontos internos e externos da prefeitura;
- 2.5.8** - Acompanhamento e coordenação da implantação por outras empresas, de sistemas de alarmes de segurança;
- 2.5.9** - Acompanhamento e coordenação da manutenção técnica dos softwares das centrais telefônicas PABX da prefeitura e entidades;
- 2.5.10** - Acompanhamento e coordenação da manutenção dos sistemas de telefonia (ramais e permissões);
- 2.5.11** - Acompanhamento e manutenção física preventiva e corretiva em servidores diversos, como banco de dados e de aplicação;
- 2.5.12** - Acompanhamento e controle de manutenções realizadas em copiadoras e impressoras de grande porte;
- 2.5.13** - Acompanhamento, instalação e configuração de novos equipamentos adquiridos de terceiros pela Administração Municipal;
- 2.5.14** - Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento dos equipamentos;
- 2.5.15** - Instalação, reinstalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;
- 2.5.16** - Instalação e configuração de switches, routers, gateways, bridges, hubs e outros ativos de rede lógica de computadores;
- 2.5.17** - Instalação, configuração e manutenção em rede VPN;
Instalação, configuração e manutenção em Sistemas para controle de Rede como Firewall, VPN. Load Balance, Failover, DHCP, DNS, entre outros;
- 2.5.18** - Instalações de softwares específicos de terceiros (aplicativos e utilitários simples) que a Prefeitura venha a adquirir para uso nos departamentos;
- 2.5.19** - Acompanhamento e manutenção física dos equipamentos, com substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
- 2.5.20** - Acompanhamento e controle de acessos à internet das Secretarias e seus departamentos;
- 2.5.21** - Configuração e testes de funcionamento de pontos de redes em computadores e outros dispositivos de rede;

2.5.22 - Implantação e configuração de ferramentas de detecção de vírus, remoção e proteção;

2.5.23 - Utilização de ferramentas disponíveis no mercado para recuperação de Dados;

2.5.24 - Configuração e instalação de equipamentos para adaptação e monitoramento do uso de internet wireless em setores que utilizam a tecnologia;

2.5.25 - Implementação, controle e monitoramento de ferramentas de rede completas como switchs gerenciáveis, roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto, nas unidades da Administração;

3 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Além dos documentos de habilitação indicados pela Lei de Licitações e normas do Município de Patrocínio, a empresa deverá apresentar documentos que comprovem a sua qualificação técnica:

a) Relação dos sócios, associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital.

b) Indicação do responsável pela execução dos serviços;

c) Comprovação do registro do responsável técnico no CFT;

d) Comprovação da qualificação acadêmica do responsável da empresa, – formação em nível superior em análise de sistemas com especialização em tecnologia da informação, nas áreas de segurança da informação.

e) Comprovação da qualificação profissional – apresentação de atestado de capacidade técnica.

3.1. A relação dos profissionais deverá contar com nome completo e número de inscrição no CFT e cópia o documento de identificação profissional.

3.2. Deverá indicar apenas um responsável pela empresa, que irá atuar no cumprimento do contrato, e que deverá ser sócio proprietário da empresa.

3.3. Cópia de certificado de conclusão do curso devidamente registrado no MEC.

3.4. Comprovação da qualificação profissional através de atestado de capacidade técnica da empresa ou do responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços análogos, em iguais condições daquelas exigidas no presente termo de referência.

3.5. O responsável pela empresa e pelos serviços, deverá firmar declaração de que será o responsável pela prestação dos serviços perante o Município de Patrocínio caso a empresa seja vencedora da licitação.

3.6 - A PROPONENTE poderá executar visita às dependências da CONTRATANTE para avaliação técnica dos equipamentos, sendo que a visita deverá ser prévia até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação e com o prévio agendamento no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br ;

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa PROPONENTE deverá apresentar proposta dos serviços conforme itens abaixo:

4.1 - Valores em real (R\$);

4.2 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

4.3 - As propostas deverão ser apresentadas com seus valores globais para a prestação dos serviços;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.9900101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio - MG.

6.2 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços por meio de sua equipe técnica, devendo disponibilizar o responsável da empresa indicado em sua proposta para o atendimento direto na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h.

6.3 - Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura;

6.4 - O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

6.5 - A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme normatizado pela Lei Federal nº 8.666/93

7 - DEVERES DO CONTRATADO

- 7.1** - Responsabilizar-se pela execução do contrato, conforme designado;
- 7.2** - Executar os serviços, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 7.3** - Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério do Trabalho;
- 7.4** - Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 7.5** - Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 7.6** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.7** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Patrocínio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 7.8** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência, por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
- 7.9** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.10** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 7.11** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.12** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.13** - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela contratante, sem prévia autorização;
- 7.14** - A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento em manutenção ou defeito em pleno funcionamento, de acordo com a destinação do mesmo, salvo nos casos de força maior, a serem analisados pelo gestor do contrato. Informando a natureza dos serviços a

serem realizados, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos a serem tomadas para realização de reparos;

7.15 - Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

7.16 - Encaminhar para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a nota fiscal mensal do referido serviço prestado;

7.17 - Cumprir fielmente o contrato; **Devendo prestar os serviços atendendo a todas exigências técnicas e legais, em especial o cumprimento de prazo quanto à prestações de contas públicas.**

7.18 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93.

7.19 - Fica terminantemente vedado a CONTRATADA enviar estagiários às dependências da contratante para execução do(s) serviço(s), salvo se acompanhado de responsável técnico;

8 - DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

8.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços, **bem como pela fiscalização do cumprimento do contrato;**

8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

8.5 - Para os serviços de manutenção, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e devidamente identificados da contratada as instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança

da CONTRATANTE, inclusive à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

9 - VINCULOS EMPREGATÍCIOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar os diplomas e certificações de seus técnicos à CONTRATANTE;

9.2 - Eventualmente, a CONTRATANTE poderá solicitar as comprovações de qualificação técnica dos profissionais envolvidos na realização dos serviços;

9.3 - No ato da assinatura do contrato e em quaisquer alterações na equipe técnica designada para a prestação dos serviços deverão ser informadas à contratante. Nestes momentos deverão ser apresentadas as devidas comprovações da qualificação e vínculo com a CONTRATADA;

9.4 - Perfil do Profissional em campo: Ensino Técnico ou Superior Completo na área de TI, conforme edital, com conhecimento e experiência de hardware de computadores (estações e servidores) apresentados neste termo; Domínio na instalação e utilização dos sistemas operacionais Windows e Linux; Experiência na realização de backups e restaurações de sistemas; Conhecimento em inglês técnico;

10 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

10.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração, implicará em multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

10.3 - Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de não prestação dos serviços ou de serviços prestados sem o rigor técnico e normas aplicáveis;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos caso o fornecedor se recuse, injustificadamente a fornecer o produto;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

10.4.1 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

10.6 - Nenhum pagamento será realizado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 - O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada e o eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - *O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.*

Patrocínio-MG, 3 de maio de 2019

Ailon Luiz
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 73/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 51/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para prestação de serviço de assistência técnica de informação, implantação, configuração e manutenção de sistemas e banco de dados.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____/____-__

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOUVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 51/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 73/2019

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____./____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 51/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 51/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 73/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____./____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N° 51/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 73/2019

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 73/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 51/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para prestação de serviço de assistência técnica de informação, implantação, configuração e manutenção de sistemas e banco de dados.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, casado, portador da Cédula de Identidade 3.091.814 SSPMG, inscrição CPF 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATANTE

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – A empresa pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, Bairro, Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do **Processo 73/2019 - Pregão 51/2019** e se regerá por suas cláusulas, pelo regramento das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 subsidiariamente, aplicáveis supletivamente os demais preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições pertinentes de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para prestação de serviço de assistência técnica de informação, implantação, configuração e manutenção de sistemas e banco de dados.

2.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.2.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA E ESPECÍFICOS DE GESTÃO – A empresa deverá estar habilitada a prestar serviços de Tecnologia da Informação (TI), assessorias em gestão e implantação de software diversos e específicos a cada setor, conforme demanda e contratação da administração pública, a fim de buscar organização e automatização de processos das secretarias municipais. Compreendendo planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados, incluindo serviços como instalação e desinstalação, parametrização, customização, implantação e manutenção, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência:

2.2.2 - Os serviços relativos à futura contratação ou a maioria deles, os quais deverão ser executados por pessoa capacitada da empresa CONTRATADA, estão listados abaixo:

- Manutenção evolutiva, adaptativa, de interface e documentação de sistemas;
- Manutenção na instalação e problemas de sistemas;
- Atendimento e Suporte especializado aos Usuários de Sistemas Desktop e Web;
- Suporte Local nas unidades organizacionais e duas demandas;
- Assessoria e manutenção dos servidores de aplicação (software), para uso dos sistemas de gestão;
- Assessoria e manutenção dos servidores de arquivos (software), FS internos da instituição;
- Assessoria e manutenção de servidores de arquivos NAS, para backup interno da instituição;
- Assessoria e manutenção dos servidores de banco de dados específicos, para uso das aplicações de gestão da instituição;
- Assessoria e manutenção de servidores de banco de dados diversos, para uso interno em aplicações;
- Assessoria e manutenção de servidores WEBSERVER, para aplicações web;
- Assessoria na projeção, implantação e acompanhamento do PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação);
- Assessoria na projeção, implantação e acompanhamento do PSI (Plano de Segurança da Informação);

- Assessoria e manutenção de servidores de banco de dados e aplicação para uso do Urbanismo;
- Assessoria na utilização e atualização de sistemas para gestão das diversas secretarias como: Administração, Recursos Humanos, Finanças, Compras, Meio Ambiente, Trânsito, etc;
- Assessoria na utilização e atualização de processos dos sistemas, para gestão da Secretaria de Saúde;
- Assessoria na implantação e utilização de processos e sistemas para gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Assessoria na utilização e atualização de processos e sistemas para gestão da Secretaria de Educação;
- Instalação, configuração e manutenção de servidor de emails;
- Acompanhamento e análise de configuração e uso das contas de emails dos diversos setores da prefeitura
- Assessoria na criação, parametrização, controle e acompanhamento das cópias de seguranças dos diversos sistemas de banco de dados que compõem o conjunto de servidores da Prefeitura;
- Assessoria na criação, parametrização e acompanhamento dos backups de servidor específico de arquivos da Prefeitura;
- Acompanhamento, instalação e configuração dos Sistemas de Gestão Pública, composto por diversos módulos das secretarias;
- Assessoria na compra de novos equipamentos, ligados a área de tecnologia e periféricos diversos - dimensionamento e especificação;
- Assessoria técnica para compra de suprimentos e itens de manutenção de equipamentos existentes e em utilização;
- Assessoria na criação de termos de referência específicos, para a compra de equipamentos da área de tecnologia, utilizados pela Prefeitura;
- Assessoria na configuração e implantação de diversos sistemas novos, para uso em controles internos e órgãos externos das entidades da Prefeitura;
- Projeção e configuração lógica de redes específicas, em locais diversos nas entidades e/ou departamentos das secretarias da Prefeitura;
- Assessoria técnica em Sistemas e manutenção para projetos diversos existentes, ligados a área de tecnologia da informação em todas as secretarias;

- Assessoria técnica de TI para análise, configuração e envio de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, como: Siope, Siops, Educacenso, Siconv, Conectividade social, Sefip, Dirf, entre outros;
- Assessoria técnica de TI na análise, configuração e uso dos sistemas para o envio de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, ligados ao STN - Secretaria Tesouro Nacional: Sinconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor público brasileiro); Sadipem (Sistema de Análise da Dívida Pública de Estados e Municípios);
- Assessoria técnica de TI na análise, capacitação e disponibilização de dados aos portais governamentais exigíveis pelas normas atuais, ligados ao TCE Mg - Sgi (Sistema de Gestão de Identidade), Geoobras (Sistema de Gestão de Obras);
- Assessoria técnica na instalação e configuração de servidores Linux (FS, Bando de dados, Firewall, entre outros), específicos para uso da Prefeitura;
- Assessoria técnica na instalação e configuração de servidores específicos para troca de mensagens internas pelas secretarias da Prefeitura;

2.2.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos de informática em geral como computadores, monitores, notebooks, nobreaks e estabilizadores com substituição de peças (novas e originais adquiridas pela contratante) e componentes que compõe cada equipamento e seus periféricos; As especificações técnicas do objeto da presente contratação encontram-se neste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos licitantes as condições para a prestação dos serviços e os equipamentos existentes na Prefeitura.

- A CONTRATADA fornecerá os serviços de mão de obra especializada necessária à realização dos serviços. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;
- Os serviços de manutenção visam recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, e compreendem manutenção preventiva e corretiva que é aquela que não é programada, quando ocorrer inoperância de equipamento. Destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e avarias apresentadas em suas peças, restituindo-lhes o perfeito funcionamento.
- A manutenção corretiva será realizada com peças adquiridas pela CONTRANTE;

- Local e horário de Atendimento: Prefeitura Municipal de Patrocínio, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, os serviços contratados deverão ser prestados das 08h00min até às 17h30min, podendo haver extensão do horário, caso haja necessidade do término de serviços essenciais ao setor no dia seguinte;
- As manutenções deverão ser realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, podendo eventualmente ser realizadas nas dependências da CONTRATADA.
- Para auxiliar no processo de formação de preço por parte da PROPONENTE, informamos que a Prefeitura Municipal de Patrocínio possui aproximadamente: * COMPUTADORES: 550 * MONITORES: 550 * NOTEBOOKS: 40 * NOBREAKS: 38 * ESTABILIZADORES: 500
- Os periféricos teclados e mouses, caso possuam algum defeito, os mesmos deverão ser substituídos por igual tecnologia ou superior, sendo a compra de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A empresa CONTRATADA será responsável, caso ocorra algum dano, roubo, ou furto enquanto os equipamentos ou peças estiverem sob sua guarda, esta deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, um equipamento igual ou superior à CONTRATANTE;
- Os serviços relativos à futura contratação para manutenção em equipamentos de informática (sendo citado os mais importantes e podendo haver outros relacionados com a área de manutenção), os quais deverão ser executados por técnico capacitados da empresa CONTRATADA, estão listados abaixo:
- Acompanhamento e manutenção física corretiva em computadores desktop, monitores, scanners, estabilizadores, datashow e outros equipamentos de informática;
- Acompanhamento e manutenção corretiva em impressoras de pequeno porte;
- Acompanhamento e manutenção corretiva em redes, racks, switches - infraestrutura de rede;
- Coordenação da instalação, configuração e manutenção Active Directory - AD (usuários e computadores);
- Instalação, configuração e manutenção de sistemas de firewall de borda e outros, em locais específicos da entidade;
- Acompanhamento e coordenação da instalação por outras empresas, de projetos de implantação de relógios de ponto e dispositivos afins nas secretarias;
- Acompanhamento e coordenação da implantação por outras empresas, de projetos de câmeras de segurança, nos diversos pontos internos e externos da prefeitura;

- Acompanhamento e coordenação da implantação por outras empresas, de sistemas de alarmes de segurança;
- Acompanhamento e coordenação da manutenção técnica dos softwares das centrais telefônicas PABX da prefeitura e entidades;
- Acompanhamento e coordenação da manutenção dos sistemas de telefonia (ramais e permissões);
- Acompanhamento e manutenção física preventiva e corretiva em servidores diversos, como banco de dados e de aplicação;
- Acompanhamento e controle de manutenções realizadas em copiadoras e impressoras de grande porte;
- Acompanhamento, instalação e configuração de novos equipamentos adquiridos de terceiros pela Administração Municipal;
- Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento dos equipamentos;
- Instalação, reinstalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;
- Instalação e configuração de switches, routers, gateways, bridges, hubs e outros ativos de rede lógica de computadores;
- Instalação, configuração e manutenção em rede VPN;
- Instalação, configuração e manutenção em Sistemas para controle de Rede como Firewall, VPN, Load Balance, Failover, DHCP, DNS, entre outros;
- Instalações de softwares específicos de terceiros (aplicativos e utilitários simples) que a Prefeitura venha a adquirir para uso nos departamentos;
- Acompanhamento e manutenção física dos equipamentos, com substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
- Acompanhamento e controle de acessos à internet das Secretarias e seus departamentos;
- Configuração e testes de funcionamento de pontos de redes em computadores e outros dispositivos de rede;
- Implantação e configuração de ferramentas de detecção de vírus, remoção e proteção;
- Utilização de ferramentas disponíveis no mercado para recuperação de Dados;
- Configuração e instalação de equipamentos para adaptação e monitoramento do uso de internet wireless em setores que utilizam a tecnologia;

- Implementação, controle e monitoramento de ferramentas de rede completas como switches gerenciáveis, roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto, nas unidades da Administração;

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 – O prazo de vigência para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período à critério da Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

3.2 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 - O valor global do contrato é de R\$..... (.....), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ (.....).

3.2.2 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante o prazo de vigência.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente a favor da contratada em até 30(trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas relativas, **ocorrerão no exercício de 2019** pelas dotações orçamentárias:

**02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica**

**02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.9900101 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica**

4.2 - Nos exercícios subsequentes, havendo prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – A contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura de Patrocínio - MG.

5.2 - A contratada deverá prestar os serviços por meio de sua equipe técnica, devendo disponibilizar o responsável técnico indicado em sua proposta para o atendimento direto na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h.

5.3 - Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura.

5.4 - Além de outras obrigações decorrentes de normas legais e da natureza do contrato com a Administração Pública, são obrigações da contratada:

5.4.1 - prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e com as condições e preços estipulados na proposta, sem restrições;

5.4.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e outros encargos decorrentes da execução do contrato, tributários, previdenciários, trabalhistas e pessoais;

5.4.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

5.4.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazendas Públicas;

5.4.5 – não poderá a CONTRATADA, no todo ou em parte, ceder ou transferir o presente contrato.

5.5.6 – Atender todas as condições estabelecidas no Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato, o que competirá também à Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração expedir as ordens de fornecimento à empresa contratada, receber e atestar o recebimento satisfatório das mercadorias licitadas, em perfeito estado e condições de uso, sobretudo com de assegurando que está em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração, implicará em multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.3. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de não prestação dos serviços ou de serviços prestados sem o rigor técnico e normas aplicáveis;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos caso o fornecedor se recuse, injustificadamente a fornecer o produto;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4.1. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada e o eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá se dar nos moldes dos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, podendo ainda ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Patrocínio de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 73/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 51/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratacao de empresa especializada no ramo de tecnologia para prestacao de servico de assistencia tecnica de informacao, implantacao, configuracao e manutencao de sistemas e banco de dados.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0012	SE	PRESTACAO DE SERVICIO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TIPO ASSESSORIA TECNICA EM ANALISE DE SISTEMAS DE INFORMACAO NA IMPLANTACAO CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DIVERSOS ESPECIFICOS E BANCO DE DADOS EXISTENTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	0012	SE	PRESTACAO DE SERVICIO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TIPO ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCAO FISICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS REDES E PERIFERICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços licitados, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio – MG, através de responsável técnico e técnico, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h, pelo período de 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 51/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 73/2019

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° _____.____/____-__, situada à, n°, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° _____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IX

ANEXO DE ITENS

Processo nº: 73/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 51/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratacao de empresa especializada no ramo de tecnologia para prestacao de servico de assistencia tecnica de informacao, implantacao, configuracao e manutencao de sistemas e banco de dados.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 73/2019:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	00012	SE	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TIPO ASSESSORIA TECNICA EM ANALISE DE SISTEMAS DE INFORMACAO NA IMPLANTACAO CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DIVERSOS ESPECIFICOS E BANCO DE DADOS EXISTENTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
0002	00012	SE	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TIPO ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCAO FISICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS REDES E PERIFERICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Patrocínio-MG, 3 de maio de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
PREGOEIRA

ANEXO X

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO N° 51/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 73/2019

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° _____.____.____/____-____, situada à, n°, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-____, indica abaixo a relação de profissionais responsáveis pela prestação dos serviços:

Responsável pela Empresa:

Nome:

Área de Formação:

Responsável Técnico:

Nome:

Número de Inscrição no CFT:

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE
HABILITAÇÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA DO DOCUMENTOS
PROFISSIONAL)**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO N° 51/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 73/2019

(NOME COMPLETO), inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-__, devidamente inscrito no CFT sob n°, domiciliado na, n°, Bairro, na cidade de/(ESTADO), declara para os devidos fins que será o responsável pela prestação dos serviços objeto desta licitação como responsável técnico da empresa, inscrita CNPJ sob o n° sob o n° _____.____.____/____-__, caso a mesma seja vencedora do certame e venha a firmar contrato com o Município de Patrocínio.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)